



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002819 - 31 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

#### DECRETO Nº 231/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza valor da UFM – Unidade Fiscal do Município de Itabaiana e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 12/2009, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal);

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFMI
2018	2,93	3,43
2019	3,86	3,56
2020	3,91	3,66
2021	4,23	3,81
2022	10,42	4,20
<b>2023</b>	<b>5,90</b>	<b>4,45</b>

Art. 2º. Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro até o mês de dezembro de exercício anterior.

Art. 3º. Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2022.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-223  
[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)